





PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-060/2021-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SãO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº A/2021-03/SAÚDE, referente a modalidade: CARONA, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (itens desertos do processo anterior), MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PAPELARIA E EXPEDIENTES E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Conforme análise abaixo:

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

NB PAULISTA EIRELI, com o valor total de R\$ 744.244,80(Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), A G DA SILVA PANIFICADORA EIRELLI, com o valor total de R\$ 109.569,09 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na esfera contábil e de licitação no serviço público, que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é comumente denominado de "CARONA" os órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços, conforme entendimento do Inciso V, do At..2º, do Decreto 7.892/2013.

Para entendimento do proposto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da







administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia órgão não participante através do Oficio nº 116/2021 de 04 de maio/2021, solicitou ao órgão, a saber: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA adesão à Ata de Registro de preços nº 20210221 do Pregão Presencial Nº 9/2021-16/PMSDA, objeto: Registros de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral, papelaria e expediente, cestas básicas para atender famílias carentes e aviamento em geral. Através do ofício nº 006/2021-GAB/PMSDA do dia 04 de julho de 2021, recebeu a concessão de adesão pelo órgão público gerenciador.

Com fundamento neste regramento jurídico, para a aquisição em pauta, pois, a secretaria municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, necessita de imediato destes materiais para dar bom andamento nos procedimentos administrativos, visando atender as demandas de consumo, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, papelaria e expediente necessária para manutenção das unidades básica de saúde e hospital municipal, e para suprir o consumo diário dos servidores da secretaria no exercício de suas tarefas administrativas.

Anexo ao certame encontram-se a C.I № 011/2021Setor de Contabilidade/PMSDA, do dia 05 de maio de 2021, informando a dotação orçamentária para devida contratação de empresa para aquisição dos materiais, para a secretaria de Saúde, Termo de Autorização informando a fonte de recursos, detalhando a origem orçamentária para a aquisição dos produtos em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente. Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços.

DA JUSTIFICATIVA

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à aquisição dos matérias acima citados, atendendo à demanda da **SECRETARTIA MUNICPAL DE SAÚDE**, em conformidade no Decreto Federal nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

DO CERTAME LICITATORIO





FIS TOTALES

Em relação a habilitação das empresas CONTRATADAS do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da aquisição dos matérias, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta e benefícios a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida aquisição dos produtos, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto Federal nº 7.892 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável à sua continuidade, aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, haja vista a ausência de óbices jurídico para tanto.

Verifica-se no referido processo as publicações no Diário Oficial da União do dia 20 de agosto de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do dia 20/08/2021 Edição nº 2808. Através de Certidão assinado pelo presidente da Comissão de Licitação foram comprovadas a publicação do extrato de contrato no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade, Contrato nº 20210290, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E NB PAULISTA EIRELI, Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro 2021, Valor Total R\$ 744.244,80 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), Origem: Carona nº A/2021-03/SAÚDE e Contrato nº 20210241, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A G DA SILVA PANIFICADORA EIRELLI, Vigência: 10 de Maio de 2021 a 30 de Dezembro de 2021, Valor Total R\$ 109.569,09 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos), Origem: Carona nº A/2021-03/SAÚDE. Observa-se as designações de fiscal de contrato para zelar o cumprimento do contrato, avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados.

CONCLUSÃO:







Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, para a referida adesão como: Fase inicial, pesquisa de mercado, justificativa para adesão, cedência dos atos do processo pregão presencial nº 9/2021-16/PMSDA para compor a referida adesão, parecer da procuradoria geral do município de São Domingos do Araguaia/PA, publicação da adesão nos jornais e órgãos competentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 20 de setembro de 2021.

EDMILSON
ALVES
SANCHES
SANCHES
Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021